

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 009/2019

O **Município de Três Barras**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 161/2011, 190/2015, 139/2009, 183/2014, 167/2012, 227/2019 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA** para o ingresso no quadro efetivo para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, com sede administrativa localizada na Rua São João, 151 D - sala 03, Edifício Diplomata, Centro, Chapecó, Santa Catarina, endereço eletrônico: www.wedoservicos.com.br e e-mail: tresbarras@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, a ser nomeada para este fim.

1.2. O Concurso Público terá **caráter eliminatório com prova escrita objetiva**.

1.3. O Concurso Público se destina ao ingresso no quadro efetivo do Executivo Municipal e a formação de cadastro de reserva.

1.4. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

1.5. O cargo, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), carga horária semanal, remuneração e nível de escolaridade seguem dispostos no quadro a seguir:

1.5.1. Dos Cargos Efetivos:

Nº	Cargo	Vagas	PNE	Horas Semanais	Remuneração R\$	Escolaridade Exigida
1	Médico Clínico Geral	CR	5%	40h	11.453,52*	Curso Superior em Medicina e inscrição ativa no Conselho de Classe
2	Médico Ginecologista / Obstetra	1	5%	40h	11.453,52*	Especialização Médica / Ginecologia / Obstetrícia e inscrição ativa no Conselho de Classe
3	Médico Urologista	1	5%	10h	2.693,55	Especialização em Urologia e inscrição ativa no Conselho de Classe
4	Médico Cardiologista	1	5%	10h	2.693,55	Especialização em Cardiologia e inscrição ativa no Conselho de Classe
5	Auxiliar Administrativo	8	5%	40h	1.689,07	Ensino Médio
6	Farmacêutico	CR	5%	40h	3.378,15	Curso Superior em Farmácia e inscrição ativa no Conselho de Classe
7	Assistente Administrativo	3	5%	40h	2.364,71	Ensino Médio

1.5.2. Dos Cargos de Emprego Público:

Nº	Cargo	Vagas	PNE	Horas Semanais	Remuneração R\$	Escolaridade Exigida
1	Agente de Combate a Endemias	1	5%	40h	1.133,88	Ensino Fundamental
2	Técnico em Enfermagem	12	5%	30h	1.216,06	Curso de Técnico em Enfermagem e inscrição ativa

						no Conselho de Classe
3	Enfermeiro	1	5%	30h	2.509,05	Curso Superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho de Classe
4	Médico Clínico Geral	2	5%	20h	5.497,51*	Curso Superior em Medicina e inscrição ativa no Conselho de Classe

* Refere-se a Lei Complementar 161/2011 – Pagamento de Gratificação (R\$3.800,00 para 40 horas e R\$ 1.900,00 para 20 horas).

1.6. Legendas utilizadas:

Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais.

CR: Cadastro Reserva.

1.7. O regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será:

1.7.1. Dos Cargos Efetivos: Estatutário

1.7.2. Dos Cargos de Emprego Público: Celetista com garantia de emprego.

1.8. O valor para inscrição no Concurso Público obedecerá aos seguintes parâmetros:

Escolaridade exigida para o cargo	Valor
Nível Superior	R\$ 100,00
Nível Fundamental / Médio / Técnico	R\$ 50,00

1.9. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão.

1.10. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **ANEXO I**.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Concurso Público, na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço <http://www.wedoservicos.com.br> no site do Município, no endereço <http://www.tresbarras.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no site <http://www.wedoservicos.com.br> e no site do Município, no endereço <http://www.tresbarras.sc.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Para participar do Concurso Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. **As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.**

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental (comprovado através de exames médicos), estar no gozo dos direitos civis e políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

- 3.4.4.** Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso;
- 3.4.5.** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.
- 3.5.** As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:
- 3.5.1.** VIA INTERNET: através do site www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
- 3.5.1.1.** Acessar o site www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital;
- 3.5.1.2.** Localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público do Município de Três Barras;
- 3.5.1.3.** Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 3.5.1.4.** Imprimir o boleto bancário.
- 3.5.2.** O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
- 3.6.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 3.7.** Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:
- 3.7.1.** Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no **Anexo II**. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados.
- 3.7.2.** **Os candidatos que se inscreveram nos Concursos Públicos de nº 005 e 006/2019 e que não solicitaram a restituição do valor da taxa de inscrição dos referidos Concursos, poderão efetuar a sua inscrição sem efetuar o pagamento da taxa inscrição, bastando para isso, no ato de sua inscrição, preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção, anexando o comprovante de pagamento da inscrição realizada no Concurso 005 e/ou 006/2019.**
- 3.8.** Será cancelada a inscrição do candidato que:
- 3.8.1.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
- 3.8.2.** **Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;**
- 3.8.3.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.
- 3.9.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 3.10.** Somente será possível se inscrever para um único cargo do presente Concurso Público.
- 3.11.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
- 3.12.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor recolhido **não será restituído em hipótese alguma.**
- 3.13.** **Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.**
- 3.14.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Três Barras não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.15.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
- 3.16.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com o nome, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.18. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II** e previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.19. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo II**.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.2. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

4.2.1. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alteração.

4.2.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção "**Pessoas com Deficiência**", informando, **obrigatoriamente**, no formulário (**ANEXO III**), **a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência**, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no **Anexo II**, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**.

4.2.2.1. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2.2.2. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecendo aos procedimentos neste Edital.

4.3. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 5** deste Edital.

4.4. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

4.5.1. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.5.2. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova**, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.

5.1.1. O candidato que selecionar **prova ampliada**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.

5.1.2. O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).

5.1.3. O candidato que selecionar **outra necessidade**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações qual é a sua necessidade.

5.1.4. Do mesmo modo, a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá indicar o acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade.

5.1.4.1. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5.2. A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade**.

5.3. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

5.4. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

6.1. A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo II** deste Edital, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Três Barras/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios

estipulados nas Disposições Preliminares deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.

6.3. O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:

- a) *Cédula de Identidade - RG;*
- b) *Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;*
- c) *Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
- d) *Carteira Nacional de Habilitação;*
- e) *Passaporte.*

6.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 6.3.**

6.5. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.

6.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

6.7. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.

6.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) *Prestar prova sem que seu requerimento de inscrição esteja previamente confirmado;*
- b) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;*
- c) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*

6.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

6.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

6.11. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

6.12. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

6.14. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

6.15. Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e **lacrados pelo fiscal de sala**, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.15.1. Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero à sua prova.

6.16. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

6.17. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

6.18. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá: solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão; submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a

sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

6.19. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros e após o regresso à sala da prova. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.20. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.

6.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude **e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero à sua prova.**

6.22. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Três Barras não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.23. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

6.24. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;*
- b) *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;*
- c) *Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;*
- d) *Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;*
- e) *Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;*
- f) *Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;*
- g) *Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;*
- h) *Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- i) *Não devolver integralmente o material recebido;*
- j) *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*

6.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

6.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

7. A PROVA OBJETIVA:

7.1. A prova será composta do seguinte modo:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	10	3,00	30,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Informática	5	2,00	10,00
	Legislação	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	3,00	30,00
Valor Total:				100,00

7.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no Anexo II e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), conforme conteúdo programático, publicado na data descrita no Anexo II. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.

7.3. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme Anexo II, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) *Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
- b) *Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
- c) *Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
- d) *Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
- e) *For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

7.5. Será considerado sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

7.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta **sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado**, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

7.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

7.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no **Item 10, no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.

7.10. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão

corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

8. DOS RESULTADOS:

8.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo II**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

8.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.

8.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

a) *Estatuto do Idoso - Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;*

b) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*

c) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*

d) *Maior número de acertos na prova de Informática;*

e) *Maior número de acertos na prova de Matemática;*

f) *Maior número de acertos na prova de Legislação;*

g) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;*

h) *Maior idade (computando frações de meses e dias).*

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8.5. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no **Item 10, no prazo previsto no Anexo II**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

8.6. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Três Barras – Setor de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.

9.2. A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio do site oficial do Município: www.tresbarras.sc.gov.br, via telefone, e-mail ou AR, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.

9.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;

b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12.3;

c) Desistir formalmente da vaga.

d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

9.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

9.5. O candidato aprovado que não se apresentar no local, data e horário da convocação deverá assinar o pedido de desistência da vaga, não sendo possível aguardar uma nova chamada.

9.6. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:

a) *Às disposições deste Edital;*

b) *Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;*

c) *Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;*

d) *Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;*

e) À nota da Prova de Títulos;

f) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso constante na alínea “d”**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **(alínea “d” do Item 10.1)**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter **obrigatoriamente:**

a) *A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E D;*

b) *A fundamentação e fontes que embasam a argumentação do candidato;*

c) *As referências bibliográficas utilizadas no embasamento.*

10.3.1. Os recursos previstos neste **Item 10.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e **com o atendimento completo aos requisitos deste item.**

10.3.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão conter **indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3**, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.3. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 10.2 e 11.3**, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.4. A Comissão Especial do Concurso Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.6. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://wedoservicos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

10.7. Deverá ser elaborado um recurso por candidato, para cada tipo de recurso previsto no **Item 10.1.**

10.8. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato, ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.

10.9. Recursos que não atenderem a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.DOS PROTOCOLOS:

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) *A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;*

b) *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;*

c) *O Requerimento de atualização de endereço e dados de contato;*

d) *Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital.*

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “d” do item anterior **devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br**, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, **preenchendo de maneira completa o formulário disponível** e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

11.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 11** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12.DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- e) Idade mínima 18 anos;
- f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
- h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

12.3. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:

- a) documento emitido pelo CNAE, indicando cargos públicos que exerce, a fim de se verificar o impedimento constitucional;
- b) certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Poder Judiciário Estadual da comarca e da circunscrição da Justiça Federal onde reside;
- c) número de inscrição no PIS/PASEP;
- d) carteira de identidade;
- e) cadastro de pessoa física - CPF;
- f) título de eleitor;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- i) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- j) diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
- k) comprovante de conta bancária no Banco Itaú S/A;
- l) comprovante da convocação;
- m) comprovante de inscrição no órgão de classe;
- n) Carteira de trabalho;
- o) 01 foto 3x4;
- p) Declaração de bens;
- q) Atestado médico trabalhista.

12.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

12.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

12.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.

12.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

13.DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

13.1. Delega-se competência à empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, na qualidade de banca executora deste Concurso Público, para:

- a) *Receber e processar as inscrições;*
- b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
- c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;*
- d) *Apreçar todos os recursos previstos neste Edital;*
- e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
- f) *Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;*
- g) *Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;*

h) Responder, em conjunto com o Município de Três Barras eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

13.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Concurso Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.

13.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Três Barras.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizados.

14.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos humanos, junto à esta Municipalidade.

14.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

14.4. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

14.5. Fica assegurada a fiscalização do Concurso Público, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

14.6. Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecurável, pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de Três Barras e da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, de acordo com a legislação vigente.

14.8. O Município de Três Barras e a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br, site oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.9. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: **tresbarras@wedoservicos.com.br** criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste certame.

14.10. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

14.11. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.

14.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) *Anexo I - Das atribuições dos cargos;*
- b) *Anexo II - Cronograma do Concurso Público;*
- c) *Anexo III - Requerimento de vaga especial;*

14.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras, 30 de dezembro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS EFETIVOS

MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA

I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO UROLOGISTA

I - Realizar atendimento na área de urologia; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - Participar de programa de treinamento, quando convocado. VII - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VIII - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; IX - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; X - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XI - Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XII - Efetuar a notificação compulsória de doenças; XIII - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIV - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XV - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XVI - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVII - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVIII - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XIX - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XX - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXI - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIII - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIV – Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - Realizar outras atribuições afins

MÉDICO CARDIOLOGISTA

I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Além das atribuições previstas para o cargo de médico do quadro de pessoal efetivo do Município, realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos no domicílio e quando necessário nas Unidades de Saúde; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de oncológicos, de saúde mental, etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar e/ou domiciliar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito

FARMACÊUTICO

Realizar ações técnico gerenciais e assistenciais; desenvolver atividades de apoio logístico na área dos medicamentos e correlatos; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar, as rotinas e processo de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde e realizar ações da farmácia clínica de forma individual e coletiva dentro dos serviços de saúde e em outros espaços do território; quando necessário, assumir a responsabilidade técnica da farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia, como farmacêuticos responsáveis e ou substitutos; promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família; implementar Grupos Operativos e Educativos com objetivo de prevenir e promover à saúde; realizar visitas domiciliar; realizar dispensação visando a prevenção de Problemas Relacionados à Medicamentos; manter-se atualizado em relação as legislações sanitárias brasileira e atuar em conformidade com o código de ética profissional, respeitando as determinações da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e Portarias.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativos; proceder a aquisição, guarda e distribuição do material; examinar processos; redigir pareceres e informações, redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço; instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados em lei; organizar os cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos imobiliários, do imposto sobre serviços, taxas e

contribuições de melhoria, bem como de outras rendas, promovendo a entrega e o controle dos avisos ou guias de arrecadação; promover a atualização dos cadastros fiscais dos contribuintes mediante o registro de alterações exigidas pela legislação do município e das informações da secretaria de viação e obras e do cartório local; promover a entrega do “habite-se” relativo a novas edificações, quando autorizado pela secretaria de viação e obras a prefeitura; receber e examinar processos de reclamações primárias referente a lançamentos de tributos municipais, bem como pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes; fornecer no prazo legal, certidões negativas ou atestados referentes a assuntos de tributação quando solicitado pelos contribuintes; efetuar a baixa e o controle dos pagamentos do tributos municipais, em fichas ou livros próprios, a vista dos comprovantes respectivos; organizar, inscrever e controlar, na época própria, a dívida ativa do município, mantendo atualizado os registros individuais dos contribuintes devedores da Fazenda Municipal, para fins de cobrança; atualizar periodicamente, os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura; fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos municipais referentes aos estabelecimentos comerciais industriais, de prestação de serviços e negociantes ambulantes; notificar preliminarmente, e se for o caso, atuar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, respeitada a competência expressa de outros órgãos da administração municipal; promover a apreensão de mercadorias, objetos, e animais, quando prevista em leis e regulamentos, lavrando o respectivo termo ou atuo de apreensão; instruir e informar processos sobre autuações e demais assuntos da competência da fiscalização fazendária; exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário de Finanças, após ouvido o Prefeito Municipal; realizar ou orientar coleta de materiais que possam ser adquiridos sem licitação pública; efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilografados/digitados; preencher e manter sob guarda ficha funcional cadastro e demais anotações correlatas inerentes a situação funcional, cadastro e demais anotações correlatas inerentes a situação funcional do agente público, assim como as informações necessárias e obrigatórias relativas aos concursos públicos, disponibilizando cópia quando solicitado; gerar, executar e enviar arquivos e informações relativas ao quadro de pessoal para os demais órgãos da administração; controlar margem consignável para empréstimos pessoais dos agentes políticos, elaborar e emitir declarações, carta de apresentação e certidões, quando solicitado; verificar e alterar, quando necessário, os relógios ponto dos diversos órgãos do Município; coordenar, vistoriar e acompanhar a execução de obras de qualquer natureza realizadas no âmbito do município; elaborar e executar programas, treinamentos, palestras, visando a orientação para acompanhamento as famílias; coordenar e gerenciar os recursos e funcionários, organizar eventos; supervisionar a elaboração das notas de empenho, auxiliando o processamento de empenho prévio com base nos documentos fiscais; supervisionar a conferencia dos documentos de suporte, verificando a sua exatidão e veracidade, recusando os que contenham imprecisões, impropriedades, rasuras e outras deficiências, escriturar créditos e fazer cálculos relativos a contas correntes e fichas financeiras, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; elaborar boletins de caixa, promovendo conciliações bancárias, conferir os saldos financeiros existentes em conta corrente e caixa, providenciando e arquivando os documentos comprobatórios na forma de regulamentar, fazer acompanhamento dos saldos existentes nas dotações orçamentárias; controlar a concessão de adiantamentos e das respectivas prestações de contas; controlar a concessão de recursos antecipados, convênios, subconvênios e as respectivas prestações de contas, executar as atividades rotineiras de contabilidade pública, efetuando os registros necessários e exigidos por lei ou regulamento, colaborar nas diferentes fases de elaboração e execução do orçamento, compilando informações, conciliando dados e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o correto emprego dos recursos, bem como sua eficiente utilização, executar e acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos, executar outras tarefas afins; respeitadas as atribuições correlatas ao órgão em que estiver lotado, conduzir veículos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Redigir correspondência e documentos de rotina observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; redigir portarias, ordens

de serviços, editais e demais atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos; estudar e informar processos simples, dentro de orientações gerais; recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu redor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica; registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo; elaborar quadros, tabelas e mapas estatísticos; marcar entrevistas e reuniões, de acordo com instruções recebidas; assistir reuniões e, quando solicitado, elaborar as respectivas atas; transmitir e encaminhar ordens de serviços; ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce as funções; registrar, sob supervisão, os processos, petições e documentos diversos, segundo normas pré-estabelecidas (ordem cronológica, numérica, por assunto e outros); localizar documentos de plantas arquivadas, para serem juntadas em processos ou atender a solicitações; registrar a frequência do pessoal, fazer anotações nas folhas de ponto e reparar relação mensal de faltas, encaminhando informações à chefia; fazer e entender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; fazer requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia; executar e colaborar com os trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; anotar na ficha do servidor, as ocorrências funcionais, a fim de manter atualizado o cadastro de pessoal; elaborar boletins cadastrais, conferir dados cadastrais levantados no campo, calcular áreas e executar outras tarefas auxiliares aos cadastros imobiliários; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente, e quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura Municipal; auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; organizar o cadastramento de fornecedores e transmitir informações sobre sua identidade, quando for o caso; despachar o material solicitado pelas unidades da Prefeitura através de requisições específicas autorizadas pelas chefias; colecionar as requisições de materiais despachados e a documentação do material recebido, a fim de remetê-las, diariamente, as unidades competentes; colaborar nos estudos para a racionalização do abastecimento de material nas unidades da Prefeitura e manter registros do consumo de cada espécie; executar atividades próprias de departamento de pessoal, calculando folha de pagamento, efetuando registros, preenchendo guias e demais documentos afins; fazer cálculos de indenizações, concessão de vantagens e outros relativos à movimentação de pessoal; auxiliar no pagamento dos servidores municipais, mantendo atualizadas as fichas, verificando a exatidão dos contracheques, bem como das informações nos processos de diferenças de vencimentos; registrar e manter atualizado o registro de todas as atividades de treinamento, recrutamento e seleção; preparar escalas de trabalho, de férias e folgas de funcionários, baseando-se na legislação pertinente e na orientação de superiores, para atender aos interesses da administração e dos servidores; colaborar na organização e na escrituração dos recursos financeiros e patrimoniais da unidade a que serve; executar trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, realizando levantamento e fixando plaquetas, para propiciar o efetivo controle dos bens existentes; executar medidas de proteção ao patrimônio, organizando, controlando e identificando móveis, equipamentos e demais bens existentes, para assegurar o seu perfeito controle; realizar levantamento do estoque de material existente, examinando registros efetuados, para proceder, caso necessário, à sua reposição; realizar as tarefas referentes à secretaria escolar; fazer inscrições para cursos e concursos, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções; executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas reprográficas, autenticadoras, calculadoras, datilográficas, computadores, e outras; supervisionar a limpeza e conservação das dependências da unidade em que exerce suas atribuições; zelar pelo equipamento sob a guarda, comunicando a chefia imediata, a necessidade de consertos e reparos; colecionar leis, decretos e outros atos normativos de interesse da repartição; receber, classificar, fichar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos, seguindo normas e código pré-estabelecidos; verificar as necessidades de material da unidade administrativa em que serve e preencher ou solicitar reenchimento de requisições, quando necessário; receber material dos fornecedores e conferir as suas especificações no que se refere à qualidade, com os documentos de entrega, fazer a escrituração dos controles de material e manter atualizados os

controles de estoque; emitir a relação de estoque para inventários de material; levantar dados sobre consumo de material; conferir e anotar as ocorrências funcionais nas fichas próprias, zelando por sua atualização; elaborar, nos prazos regulamentares, a documentação necessária para os recolhimentos relativos aos encargos sociais da Prefeitura; controlar os prazos de vencimentos dos salários-família; preparar editais de concurso; elaborar, sob orientação gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento; executar atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; elaborar Notas de Empenho, processando o empenho prévio com base nos documentos fiscais; conferir documentos de suporte, verificando a sua exatidão e veracidade, recusando os que contenham imprecisões, impropriedades, rasuras e outras deficiências; elaborar folhas de pagamento; elaborar escalas de serviços da unidade, coordenando a execução das rotinas diárias; extrair empenho de despesas; fazer cálculos e operações de caráter financeiro; emitir notificações de lançamento de impostos e registrar pagamento, isenção e perdão destes; fazer levantamento de débitos de contribuintes; preencher mapas de arrecadação de impostos; executar outras tarefas afins; respeitadas as atribuições correlatas ao órgão em que estiver lotado, conduzir veículos.

EMPREGO PÚBLICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Além das atribuições previstas para o cargo de médico do quadro de pessoal efetivo do Município, realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos no domicílio e quando necessário nas Unidades de Saúde; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – “NOAS/2001”; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de oncológicos, de saúde mental, etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na “USF”, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar e/ou domiciliar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.

ENFERMEIRO

Além das atribuições previstas para o cargo de Enfermeiro, orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição, observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto a alimentação e hidratação; observar, estimular e supervisionar as atividades de higiene do usuário, fazer o uso da relação terapêutica, observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamentos de reciclagens; fazer o controle de psicofármacos; participar como terapeuta ou co-terapeuta em grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta de usuários; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Equipe; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional de Assistência à Saúde – “NOAS/2001”; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, nos domicílios e UBS, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos no domicílio; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da equipe, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da equipe.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas, nebulizando e pulverizando os locais identificados, suspeitos e positivos; Auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de atividades entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; Participar de reuniões profissionais; Zelar pelos materiais sob sua responsabilidade e guarda; Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho ou solicitadas pelo superior.

ANEXO II - CRONOGRAMA

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
30/12/2019	Publicação do Edital
30/12/2019 - 14h00min à 02/01/2020 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
03/01/2020	Publicação do Edital revisado, se for o caso
03/01/2020	Publicação do Conteúdo Programático
03/01/2020 - 14h00min à 01/02/2020 - 14h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PNE)
03/02/2020	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição
06/02/2020	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial
07/02/2020 - 14h00min à 10/02/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e o indeferimento de vaga especial
11/02/2020	Homologação final das inscrições (definitivo)
11/02/2020	Publicação dos locais da prova
16/02/2020	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
17/02/2020	Publicação do gabarito provisório
18/02/2020 - 14h00 à 21/02/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
27/02/2020	Publicação do gabarito oficial
27/02/2020	Publicação das notas da prova objetiva e classificação provisória
28/02/2020 - 14h00 à 02/03/2020 - 08h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva e classificação provisória
Até 05/03/2020	Publicação das notas oficiais

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
(ANEXAR JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO)**

_____ inscrito (a) no Concurso Público n.º 009/2019 do Município de Três Barras, inscrição n.º _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n.º _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____- _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, vem através deste documento requerer:

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____
CID n.º: _____
Médico: _____ CRM: _____

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Três Barras, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato